

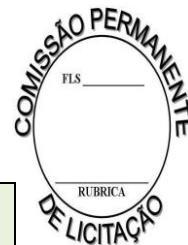


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LCITAÇÃO PÚBLICA N.º 003/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

FORMA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

| | | |
|------------------------------|---|--|
| DATA DO EDITAL 06/01/2022 | HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Das 10h00min às 10h15min | DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/01/2022 às 10h00min |
|------------------------------|---|--|

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, NA RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS – SALA DA CPL – TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.



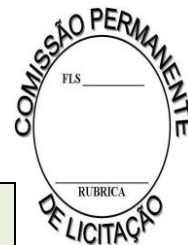


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



PARTE I - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

O MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.421/0001-90 com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro n.º 44 Centro - na cidade Goiabeira/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Samuel Ferreira da Silva, torna público que às 10h00min, do dia 19 (dezenove) do mês de janeiro de 2022, realizará procedimento de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo critério de MENOR PREÇO, com a adjudicação por ITEM, com a finalidade de selecionar propostas, para REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Goiabeira/MG, sob regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo subsidiariamente e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

ATENÇÃO! LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS TERMOS DESTES EDITAIS. CONFIRA TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE APRESENTAR O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: A numeração do edital a ser considerada é aquela aposta, mecanicamente, no lado direito da página, porquanto os números manuscritos se referem ao processo licitatório e não obedecem à ordem sequencial.

1. PREÂMBULO

Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

| INDICE | |
|--------|--|
| 01 | Preâmbulo |
| 02 | Do objeto e das Definições |
| 03 | Das Vedações |
| 04 | Das Condições para Participação no Certame |
| 05 | Da Representação e do Credenciamento - Envelope N.º 01 |
| 06 | Do Envelope "Proposta de Preço" - Envelope N.º 02 |
| 07 | Sessão do Pregão |
| 08 | Do Envelope "Documento de Habilitação" - Envelope N.º 03 |
| 09 | Do Recurso, Da Adjudicação e da Homologação |
| 10 | Compromisso Assumido na Ata de Registro de Preços |
| 11 | Prazo de Execução e da Entrega do Objeto Licitado |
| 12 | Recurso Orçamentário |
| 13 | Condições e Forma de Pagamento |
| 14 | Critérios de Realinhamento de Preços |
| 15 | Das Penalidades |

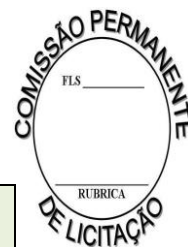


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | |
|--|---|
| 16 | Da Reserva de Direitos |
| 17 | Esclarecimento e Impugnação do Ato Convocatório |
| 18 | Disposições Finais |
| INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS: | |
| ANEXO - I | Cópia do Termo de Referência |
| ANEXO - II | Modelo de Termo de Credenciamento |
| ANEXO - III | Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO - IV | Modelo de Declaração de Aceitação das Condições do Edital |
| ANEXO - V | Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes |
| ANEXO - VI | Modelo de Declaração do Representante Legal e do Contador da Empresa - Lei 123/2006 |
| ANEXO - VII | Modelo de Apresentação da Proposta Comercial |
| ANEXO - VIII | Modelo de Declaração Face ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal |
| ANEXO - IX | Modelo de Declaração de Inidoneidade, de Suspensão e Impedimento |
| ANEXO - X | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO - XI | Minuta de Contrato |

1.10 presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo subsidiariamente e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e demais condições estabelecidas neste Edital e demais elementos que o integram.

1.2 Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Goiabeira. Cópia do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

1.3A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro n.º 44 - Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.40s envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE N.º 01), Proposta Comercial (ENVELOPE N.º 02) e a Documentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Habilitação (ENVELOPE N.º 03) deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira, à Rua Pinheiro n.º 44, Centro - na cidade Goiabeira/MG, no máximo até as 10h00min, do dia 19 (dezenove) do mês de janeiro de 2022.

1.5Os trabalhos serão conduzidos por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 070, de 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, que terá as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.6As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Rio Doce, Diário Oficial "Minas Gerais" e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002.

2.10 presente pregão tem por objeto o REGISTRAR PREÇOS para a contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Goiabeira/MG, por 12 (doze) meses conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência, constante deste Edital.

2.20(s) aludido(s) Item (ns) não será (ão) necessariamente adquirido(s) em sua totalidade. O(s) mesmo(s) são quantidades estimadas, sendo considerada apenas para fins de adjudicação, homologação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. O licitante para qual for adjudicado e homologado o(s) Item(ns) constante(s) do Anexo I - Termo de Referência e for convocado para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o(s) objeto(s) constante(s) do Anexo I - Termo de Referência. A Administração não se responsabilizará por prejuízos

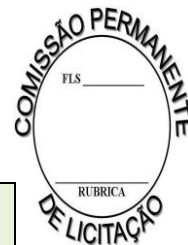


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Administração.

2.3A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.40 Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.5 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis caso necessite a Administração efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.6 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.7 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada à ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.8 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado MUNICIPIO DE GOIABEIRA observando sua estrutura organizacional.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 É vedada a participação de:

- a) Pessoas Jurídicas, isolada ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Goiabeira, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;
- b) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (art. 88, II);
- c) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública (art. 88, III);

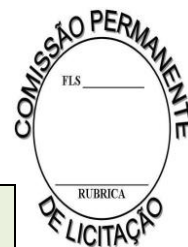


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto, total ou parcial, desta Licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas;
- e) Empresas em processo falimentar, recuperação judicial ou concordata;
- f) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 Participarão da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

4.3 Para participação no certame, o licitante deverá apresentar o Credenciamento (ENVELOPE N.º 01), Proposta Comercial (ENVELOPE N.º 02) e a Documentação de Habilitação (ENVELOPE N.º 03) em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 - CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ABERTURA: DIA 19/01/2022 ÀS 10h00min

PROPONENTE: _____

CNPJN.º: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG

CEP: 35.248-000

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ABERTURA: DIA 19/01/2022 ÀS 10h00min

PROPONENTE: _____

CNPJN.º: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG

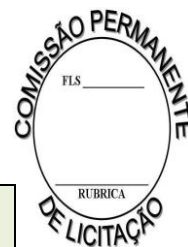


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CEP: 35.248-000

ENVELOPE N.º03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ABERTURA: DIA 19/01/2022 ÀS 10h00min

PROPONENTE: _____

CNPJN.º: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG

CEP: 35.248-000

4.4 Envelopes contendo Credenciamento (ENVELOPE N.º 01), Proposta Comercial (ENVELOPE N.º 02) e a Documentação de Habilitação (ENVELOPE N.º 03) serão recebidos no Setor de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.5A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas do Setor de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro Nº. 44 Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.6 Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda à análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

4.7 Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes N.º 01, 02 e 03, poderão conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

4.7.1 - Rasuras - qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (*desde que não altere o teor do documento*), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação;

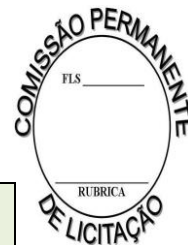


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4.7.2 -Entrelinhas - qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

4.6 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pela Controladoria, CPL ou o Pregoeiro.

4.7 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles imprimidos via internet pela CPL, Pregoeiro ou Controladoria, mediante consulta online.

4.8 Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (*distintos e individuais*) de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

4.9A CPL não será responsabilizada por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

4.10 Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE N.º 01)

5.10 credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário para a sessão pública do Pregão.

5.2 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seus representantes legais, que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto n.º 3.555/00, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuarem nome da licitante.

5.3 No ENVELOPE N.º 01 (CREDENCIAMENTO) deverão ser efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes

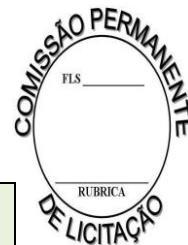


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



para a representação, através da apresentação dos documentos, **conforme abaixo:**

- a) Credenciamento, **conforme modelo no Anexo II deste edital** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento Público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação);
- d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo no Anexo III a este Edital;**
- f) Declaração de termo de aceitação das condições do edital de licitação, **conforme modelo no Anexo IVa este Edital;**
- g) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação, sob pena de declaração falsa, **conforme modelo no Anexo Va este Edital;**
- h) Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte apresentar **Declaração de Enquadramento no regime das MES e EPPs**, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Regional de Contabilidade, de que a mesmas enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 e da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014na condição de Microempresa-ME ou de Empresa de Pequeno Porte-EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, **conforme modelo no Anexo VI a este Edital;**
 - h.1) Juntamente com a declaração deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela contabilidade da empresa;
 - h.2) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial comprovando sua situação de enquadramento, dentro do exercício financeiro;
 - h.3) OU Comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL obtido através do site do Ministério da Fazenda.

5.4 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.50 credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de

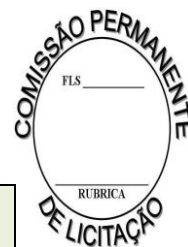


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.6 No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 Não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.8 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.9 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO” – ENVELOPE N.º 02

Conforme o Artigo 5º da Lei 8666/1993.

6.1 Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

Conforme Artigo 45 da Lei 8666/1993.

Conforme Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02.

Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993.

6.20 envelope 02 – PROPOSTA: Deverá conter a Proposta Comercial, de preferência datilografada ou processada em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, **Anexo VII (modelo de proposta)** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos

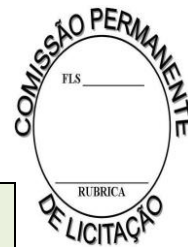


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a entrega do produto na sede do município.

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Apresentarem preços excessivos *acima do valor constante do balizamento de preço (conforme **anexo I - Termo de Referência**)* ou com preços manifestamente inexequíveis (*não comprovados a exequibilidade*), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 6.2, inciso II deste Edital.

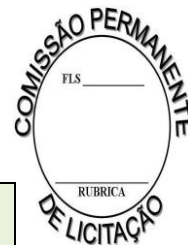


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6.6 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

6.6.1 -Apresentarem descontos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.6.2 -Não atenderem às exigências contidas neste edital.

6.7 A equipe de apoio reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta, referentes aos valores unitários e totais, podendo recalcular a proposta, caso a empresa licitante concorde, caso contrário, terá o mesmo sua proposta desclassificada por inexatidão de cálculos.

6.8 Em se tratando de licitação com "julgamento por item", a empresa licitante poderá apresentar proposta para somente um item, ou para mais de um item, ou para todos os itens deste certame.

6.9 Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.10 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.12 Reserva-se ainda ao Município em busca do princípio da economicidade o direito de rever os preços ao longo do período de vigência do futuro contrato administrativo e adequar aos novos valores praticados no mercado local.

6.13 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexar de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.14 Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

6.15 O preço ofertado permanecerá fixo por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

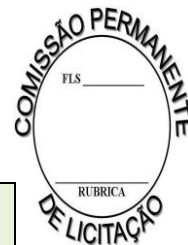


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6.16 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.17 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

7. SESSÃO DO PREGÃO

Conforme Artigo 4º, inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

Conforme Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02.

Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993.

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.3.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.3.2 -Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Compra de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

7.3.3 -Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.4 LANCES VERBAIS:

7.4.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 7.3, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais;

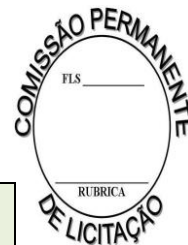


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



7.4.2 -Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

7.4.3 -A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.5 JULGAMENTO:

7.5.1 -O critério de julgamento das propostas será feito respeitado os termos dos artigos 44 e 45 §§ e incisos da Lei n.º 8.666/93, observadas as regras deste Edital os requisitos da proposta;

7.5.2 -O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital e anexos, processar-se-á com base no menor preço por ITEM, oferecido pelo licitante não sendo levadas em consideração, as vantagens oferecidas pelo mesmo não previstas no edital;

7.5.3-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.3.1 -Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

“Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

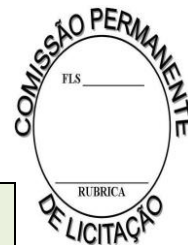


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

7.5.3.2 -Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei 123/2006;

7.5.3.3 -Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

7.5.3.4 -Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.5.4-Sendo aceitável a oferta de Menor Preço por Item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.5.5-Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços;

7.5.6-Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta;

7.5.7-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” – ENVELOPE N.º 03

Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

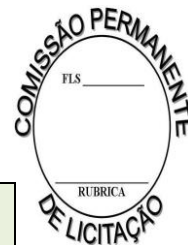


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



8.1 No envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.3 Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Jurídica (Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93) são:

8.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.3.2.1 - Cópia da cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os sócios.

8.3.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.3.2, deste subitem;

8.3.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 8.3.1 a 8.3.4, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

8.4. Os documentos necessários à comprovação da Regularidade Fiscal (Conforme do Artigo 29, do Artigo 8666/93) são:

8.4.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da www.receita.fazenda.gov.br;

8.4.2 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, obtido junto ao site www.caixa.gov.br;**

8.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

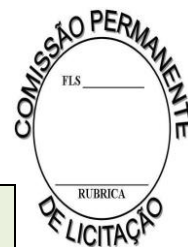


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



8.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.4.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8.4.7 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme modelo no Anexo VIII a este Edital**;

8.4.8 - Declaração de inidoneidade, de suspensão e impedimento, **conforme modelo no Anexo IXa este Edital**.

8.5. Os documentos necessários à Qualificação Econômico-financeira

(Conforme o Artigo 31, do Artigo 8666/93):

8.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.6Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

8.6.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

8.6.2 - Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Goiabeira/MG;

8.6.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.6.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20

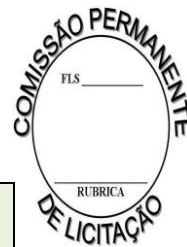


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

8.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.8.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz;

8.8.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.8.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.8.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

8.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO¹ E HOMOLOGAÇÃO²

Conforme Incisos XVIII, XX e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Conforme Inciso IV do Artigo 3º da Lei 10.520/2002.

Conforme Inciso XXII do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.1 No final da sessão desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

¹ Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

² A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.

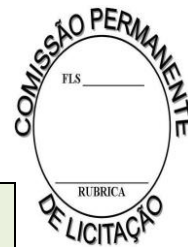


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.2A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

9.3As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com ou ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira até as 14h00min do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.3.1 -O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.40 recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo.

9.6A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor.

9.7Das decisões do Pregoeiro, decorrente da realização deste Pregão caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a). Julgamento das propostas;
- b). Habilitação ou inabilitação da licitante.

9.8Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações.

9.8.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

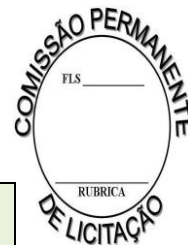


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.8.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

9.9 Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL do Município, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa.

9.10 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.11 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

9.12 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

9.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.16 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade competente e posteriormente serão convocados os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada ITEM, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, ser anexado à ata a proposta atualizada dos fornecedores subsequentes observando a sua classificação dos preços.

9.17 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.180 Pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no **Anexo I - Termo de Referência** realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

10. COMPROMISSO ASSUMIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados, pelos meios viáveis (*correspondência, e-mails, notificações, telefone*), para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.1.1 - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do ANEXO X a este Edital.

10.2A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre administração municipal e os licitantes classificados do certame e será formalizada de acordo com o Anexo desse Edital e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

10.3A critério do Município, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

10.40 Município não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações

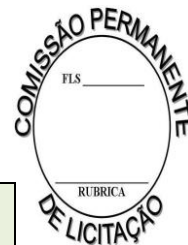


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.50 direito de preferência de que trata a cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

10.6 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Município, a autoridade competente convocará novamente o Pregoeiro, que sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não seja órgão integrante do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.9 Deverá os licitantes interessados a participar de esse certame observar as regras contidas no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços da União, que será aplicado subsidiariamente ao decreto de regulamentação do Registro de Preços no âmbito municipal.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

11.10 prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma. Caso haja a aquisição das mercadorias pelo Município a mesma se dará mediante Autorização de Fornecimento - AF, enviada à empresa licitante vencedora.

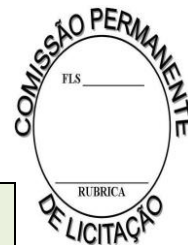


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



11.20 fornecimento dos produtos se dará no prazo estipulado, de forma parcelada, a medida da necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.

11.3A Contratada se obriga a atender todos os pedidos efetuados através de Autorização de Fornecimento - AF durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dos produtos/mercadorias esteja prevista para data posterior a do vencimento da Ata de Registro de Preços, sendo que cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento do Serviço Municipal de Compras e Licitações ou do responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.

11.4 O objeto licitado deverá ser entregue (publicado) na próxima edição do jornal solicitado de acordo com os horários dos respectivos jornais.

11.50s materiais/produtos/mercadorias e/ou serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Paço Municipal, na Rua Pinheiro n.º 44 Centro, em Goiabeira/MG, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta-feira), no horário de 08h00min as 14h00min ou em local indicado pela Administração.

11.60s materiais/produtos/mercadorias e/ou serviços, objeto da licitação, serão recebidos:

a) **Provisoriamente** no ato da entrega, ressalvada a posterior verificação de conformidade do materiais/produtos/mercadorias e/ou serviços com os termos do presente edital e ata de registro de preços;

b) **Definitivamente** quando do ato de liquidação do empenho, por parte do órgão requisitante.

11.7A Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato a aplicar o disposto na seção V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/mercadorias/materiais e/ou serviços que se verificarem irregulares.

11.90 Serviço Municipal de Compras e Licitações, não se responsabilizará por produtos/mercadorias/materiais e/ou serviços entregues ou prestados a outra pessoa senão o responsável em dias, locais e horários fora dos determinados neste edital.

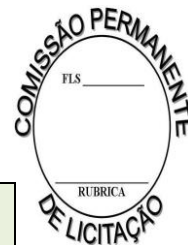


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



11.100s quantitativos indicados no **Anexo I - Termo de Referência** são estimados e servem como referência, podendo o Município suprimi-los nos termos da Lei Licitatória em conformidade com suas necessidades.

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

12.2A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número da Ata ou Contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

12.30 Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Conforme Artigo 7º parágrafo 2º Inciso III e Artigo 40 parágrafo, inciso XI e XIV, Letra "a" da Lei 8.666/1993.

13.10 pagamento será feito por crédito em conta corrente em instituição bancária pela Tesouraria Municipal.

13.2 O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Faturas, em duas vias, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e identificadas com o número do processo de licitação e pregão, sendo que para cada dotação orçamentária constante na Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente.

13.3 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

14. CRITERIOS DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

14.10s preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993. (art. 17 Decreto 7.892/2013).

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará

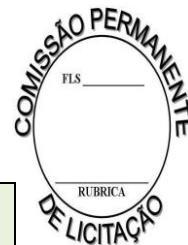


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002](#).

14.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV supramencionados será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

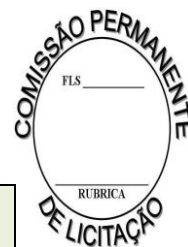


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



15. DAS PENALIDADES

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a "Ata de registro de Preços" dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades prescritas na legislação vigente sempre juízo do disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos artigos 81 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 8.666/93).

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16. DA RESERVA DE DIREITOS

16.1A administração se reserva ao direito de adquirir os mercadorias/produtos e/ou serviços, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos/serviços, respeitados os interesses públicos.

16.2 Reserva-se o pregoeiro no direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, observando os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

16.3 Reserva-se também a autoridade superior, no direito de rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observando os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

16.4 A autoridade competente para homologação do certame licitatório, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

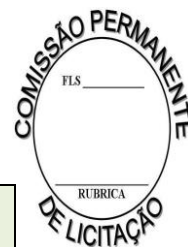


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



16.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

16.6 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

17. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Conforme Artigo 41 da Lei 8.666/1993.

17.10 Correndo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

17.2 Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

17.4A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei n.º 8.666/93).

17.50s casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro do Certame, através do telefone (0xx33) 3261 - 1113 ou e-mail: licita.comprasgoiabeira@gmail.com (setor de licitações). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

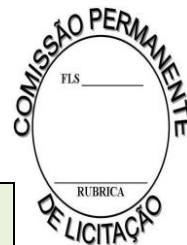


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



17.7As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS, de acordo com as condições previstas no Art. 12 do Decreto Federal n.º3.555/2000 no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

17.8Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do EDITAL no prazo de 24h00min, conforme estabelecidos no § 1º do artigo 12 do Decreto n.º. 3.555/2000, informando ao interessado sobre a sua decisão.

17.8.1 - No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.8.2 - A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

17.9A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

17.10A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

17.11Não será admitido, nem concedido prazo para Recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

17.12 recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.13Não será conhecido do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.10 licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão

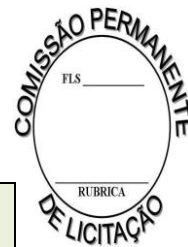


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.3 As audiências poderão sofrer adiamentos em decorrência da interposição de recursos ou por solicitação do Pregoeiro e/ou da "Equipe de Apoio" para melhor análise das propostas ou documentação.

18.40 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.80 Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.90 resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

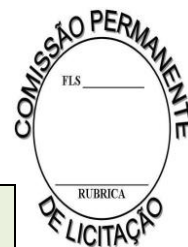


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



18.10 Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

18.11 Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

18.12 O Assessor Jurídico Municipal examinará e, se assim o considerar, aprovará o presente edital bem como acompanhará todo o processo licitatório, orientando e dando subsídios jurídicos ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, e no final apresentando parecer à Administração Municipal da legalidade dos procedimentos, concluindo pela possibilidade ou não de sua homologação.

18.13 Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

18.14 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG pelo telefone (0xx33) 3262 - 1113 ou e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira.

18.15 Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

18.16 A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG,
aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de
2022.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

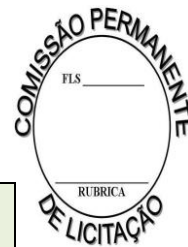


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO I - CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração: Secretaria Municipal de Administração.

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento conforme o Decreto Estadual nº 44.786/08, Lei Federal nº 10.520/02.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2. OBJETO:

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, de acordo com as seguintes descrições:

- Publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei na seção 3 do Diário Oficial da União - DOU, Jornal Oficial de Minas Gerais - DOE/MG e Jornal de Circulação Regional - Diário do Rio Doce.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Em razão da grande necessidade de veiculação de avisos de licitações e afins, impondo de plano as providências cabíveis para contratação dos serviços, em obediência ao ditame Constitucional no seu art. 37, que determina observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, o Município de Goiabeira preza para um trabalhando com total transparência e o maior número de divulgação possível conforme exigido por lei, no entanto não possui serviços próprios que possa estar divulgado os avisos de licitação, homologação, extratos de contratos, atas e demais atos oficiais Municipal, em razão faz se necessário a contratação de empresa para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

O princípio da publicidade dos atos praticados em sede de processo licitatório se acha disciplinada no Art. 3º da Lei nº 8666/93 e suas alterações que assim estabelece:

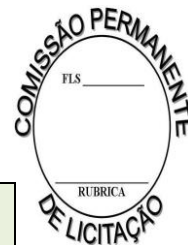


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

4. PLANILHA DE QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO | PREÇO MÉDIO UNITARIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|---|------------|---------------|--|----------------------|-------------------|
| 1 | 500 | CM POR COLUNA | PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAL OFICIAL DE MINAS GERAIS - DOE/MG. | R\$ 163,00 | R\$ 81.500,00 |
| 2 | 500 | CM POR COLUNA | PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL - DIÁRIO DO RIO DOCE. | R\$ 41,50 | R\$ 20.750,00 |
| 3 | 500 | CM POR COLUNA | PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI NA SEÇÃO 3 DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU. | R\$ 90,00 | R\$ 45.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 147.250,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). | | | | | |

Atenção, empresas: Os valores descritos no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelos itens.

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

Os jornais deverão ser entregues na Sede do Município, localizada na Rua Pinheiro n.º. 44 - Centro, Goiabeira/MG.

Entregar uma cópia dos jornais com as devidas publicações por processo mais 02 excedentes para o empenho, por sua exclusiva conta e responsabilidade, juntamente com a nota fiscal de fatura, em até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação.

Encaminhar cópia para o endereço eletrônico licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, da página em que houve a publicação digitalizada.

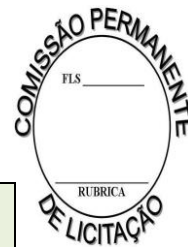


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Municipal de Administração e demais secretarias de Goiabeira, mediante a emissão de Ordem de compra e da nota de empenho.

7. FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indicada pela empresa vencedora.

O Município de Goiabeira/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O Município de Goiabeira/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo.

Previamente a cada pagamento a ser efetuado, será realizada consulta para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel Cumprimento das obrigações pactuadas dentro dos padrões licitados, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento; É obrigação da CONTRATADA, republicar sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal, as publicações realizadas em desacordo com as solicitações; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato; Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Promover a liquidação da despesa; Encaminhar até às 13:30 horas, ao Departamento Comercial da CONTRATADA, os anúncios, avisos ou editais, mencionando a data para a publicação, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto da contratação, atestando ao final a execução dos serviços; Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente projeto.

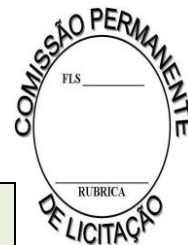


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9. TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

O tipo de licitação sugerida é o menor preço por item para registro de preços que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da modalidade pregão não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas no Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

Na Ata de Registro de Preços os preços poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das

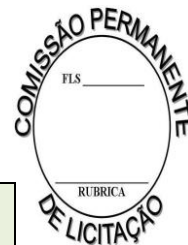


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por

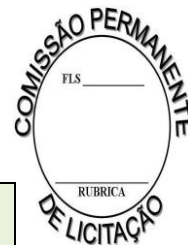


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço.

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

10. FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A sugestão de modalidade de licitação constante desse Termo de Referência é o Pregão Presencial para Registro de Preço. Portanto, é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

Por se tratar do procedimento de Registro de Preço a indicação de fonte de recursos ocorrerá no momento da Nota de Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Compra (requisição) Entende-se por fonte de recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. Tratando-se de recursos vinculados (1.01 - Recursos vinculados ao ensino - IN nº 05/2011 TCEMG), deve apontar a fundamentação legal.

A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo da área de compras com autenticidade da Contabilidade, devendo constar na Nota de Empenho o número do processo administrativo de licitação ou número do contrato, anexando a cópia ao processo em forma de juntada de prova de execução do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Goiabeira - MG, 03 de janeiro de 2022.

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração

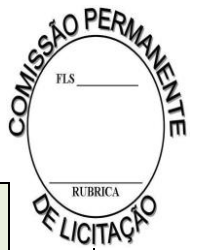


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - II

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 01
"CREDENCIAMENTO"**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____ residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os a Sr. (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, no Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 002/2022 podendo assim, propor seu credenciamento e apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação em nome da representada e ainda assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Outorgante

Outorgado

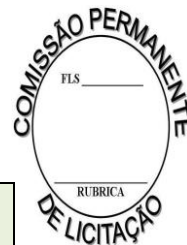


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - III

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 01
"CREDENCIAMENTO"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º _____, sediada na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/Estado de _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG n.º. _____, e inscrito no CPF sob n.º. _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

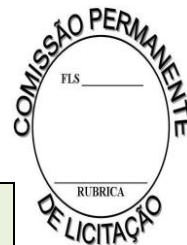


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - IV

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 01
"CREDENCIAMENTO"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EDITAL

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º _____, sediada na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____, e inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

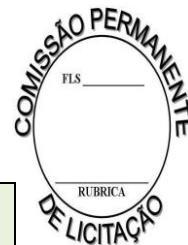


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - V

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIAS DE FATOS SUPERVENIENTES

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 01
"CREDENCIAMENTO"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º _____, sediada na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

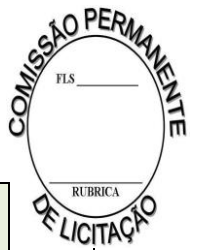


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - VI

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

**DENTRO DO ENVELOPE 01
"CREDENCIAMENTO"**

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Eu, _____ titular da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Eu, _____ contador inscrito no CRC sob o n.º _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Assinatura do Representante da Empresa
Nome

Assinatura do Contador Responsável
Carimbo com o n.º do CRC - Nome e Identidade do Contador

(Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

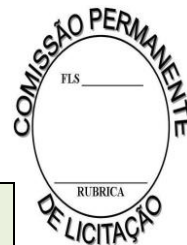


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - VII

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 02
"PROPOSTA COMERCIAL"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

✓ **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
E-mail: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____
Nome e n.º da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

A empresa supracitada apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|------|------------|----------------|--|----------------|-------------|
| 1 | 500 | CM POR COLUMNA | PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E | | |

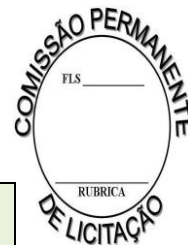


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAL OFICIAL DE MINAS GERAIS - DOE/MG. | | |
|---|-----|---------------|--|--|--|
| 2 | 500 | CM POR COLUNA | PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL - DIÁRIO DO RIO DOCE. | | |
| 3 | 500 | CM POR COLUNA | PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI NA SEÇÃO 3 DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU. | | |
| VALOR TOTAL: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO). | | | | | |

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que concordo plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos. E entregar uma cópia dos jornais com as devidas publicações por processo mais 02 excedentes para o empenho, por sua exclusiva conta e responsabilidade, juntamente com a nota fiscal de fatura, em até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação.

Declaramos ainda, que:

- a). Recebemos do MUNICIPIO todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- b). Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- c). Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a ARP/Contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do MUNICIPIO, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- d). Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

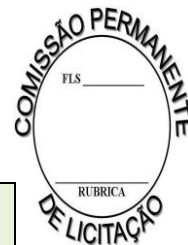


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - VIII

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 03
"HABILITAÇÃO"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

✓ DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório N.º 003/2022 e para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

➤ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

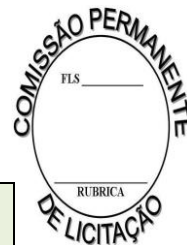


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - IX

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 03
"HABILITAÇÃO"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

✓ **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO**

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que não está declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, **DECLARA** sob as penas da Lei que não está Suspensa e nem está Impedida de contratar com a Administração Pública.

✓ O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs.: Em caso de declaração de inidoneidade, de suspensão e de impedimento o licitante interessado deverá proceder com a ressalva, informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto para fins de participação no certame.

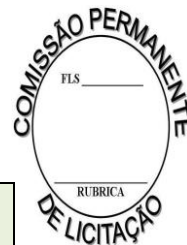


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - X

(Edital de Licitação Pública)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E A EMPRESA _____

Aos 00 (zero) dias do mês de _____ de 2022, O Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial n.º 002/2022 do respectivo resultado homologado, publicado em xx/xx/2022, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Goiabeira/MG e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro n.º 44 - Centro - Goiabeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Samuel Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º 11.256.091 PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 041.213.476-41, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º. _____, com sede na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, titular da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/Estado de _____, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 003/2022, operado na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 002/2022, e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE

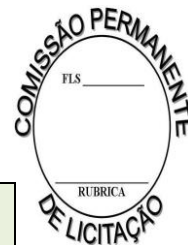


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços destinado à contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Goiabeira/MG.

1.2 Passa constar nessa ata os ITENS vencidos pelo FORNECEDOR acima identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame, conforme quadro abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|--|------------|---------------|--|----------------|-------------|
| 1 | 500 | CM POR COLUNA | PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAL OFICIAL DE MINAS GERAIS - DOE/MG. | | |
| 2 | 500 | CM POR COLUNA | PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL - DIÁRIO DO RIO DOCE. | | |
| 3 | 500 | CM POR COLUNA | PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI NA SEÇÃO 3 DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU. | | |
| VALOR TOTAL: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO). | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Goiabeira NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

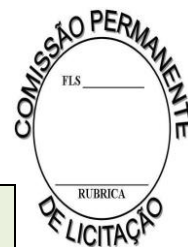


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, a DETENTORA o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata de Registro de Preços encontram-se indicados na *Cláusula Primeira*, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N.º 002/2022.

4.2Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 002/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial N.º 002/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º. (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.

5.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a DETENTORA deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Goiabeira - Prefeitura, CNPJ n.º 01.615.421/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3 A Nota Fiscal emitida pela DETENTORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e da modalidade, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

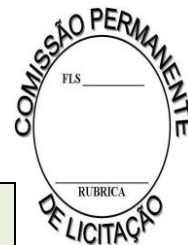


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



5.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 A DETENTORA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documentação (CND) que comprove a regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais (INSS) e da certidão de regularidade com FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As execuções dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Município.

6.2 O Produto/serviço objeto desta Ata será recebido provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

6.3 Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a DETENTORA estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos sem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste(representado por Nota de Empenho);
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias úteis após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

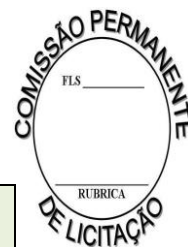


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



7.2

As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilidade da DETENTORA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Elói Mendes, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Goiabeira, em favor da DETENTORA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, e diferença será cobrada na forma da lei.

7.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser reveladas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Goiabeira, devidamente justificado.

7.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

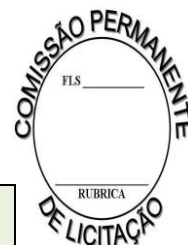


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.1 A ADMINISTRAÇÃO poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão do prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do produto/serviços;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação;
- c) Falta grave a juízo do contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo de entrega/execução;
- f) Prestação do fornecimento/serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da lei 8.666/93;
- h) Perda, por parte da contratada, das condições econômicas, técnicas, operacionais necessárias á adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela contratada, das penalidades impostas pelo contratante;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Promover a liquidação da despesa; Encaminhar até às 13h30min, ao Departamento Comercial da DETENTORA, os anúncios, avisos ou editais, mencionando a data para a publicação, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto da contratação, atestando ao final a execução dos serviços; Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela DETENTORA e pertinente ao objeto do presente projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA

11.1 Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel Cumprimento das obrigações pactuadas dentro dos padrões licitados, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento; É obrigação da DETENTORA, republicar sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal, as publicações realizadas em desacordo com as solicitações; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato; Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

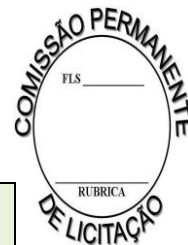


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



12.1 Além do disposto na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficam incorporados ao presente, à legislação vigente, em especial a Lei Federal N.º 8.666/93.

12.2 Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, sem expressa anuência do Município.

12.3 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, instrumento substitutivo do contrato.

12.4 Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços N.º 002/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO JUDICIAL

13.1 Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos __ (__) dias do mês de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
PELO PREFEITO MUNICIPAL
SAMUEL FERREIRA DA SILVA
ADIMINISTRAÇÃO

NOME: **DETENTORA**
Inscrito no CNPJ sob n.º

TESTEMUNHAS

1º - Nome:

RG -

CPF -

2º - Nome:

RG -

CPF -

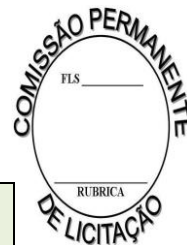


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - XI

(Edital de Licitação Pública)

MINUTA DE CONTRATO N.º 000/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro n.º 44 - Centro - Goiabeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Samuel Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º 11.256.091 PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 041.213.476-41, residente sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º. _____, com sede na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, titular da Cédula de Identidade RG n.º. _____, e inscrito no CPF sob n.º. _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. 003/2022, operado na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 002/2022, e de conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente Contrato tem por objeto o registro de preços destinado à **contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Goiabeira/MG.**

1.2 Passa constar nesse Contrato os ITENS vencidos pela CONTRATADA acima identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame, conforme quadro abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|------|------------|----------------|--|----------------|-------------|
| 1 | 500 | CM POR COLUMNA | PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, | | |

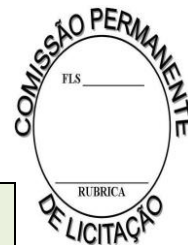


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | | |
|---|-----|---------------|--|--|--|
| | | | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAL OFICIAL DE MINAS GERAIS - DOE/MG. | | |
| 2 | 500 | CM POR COLUNA | PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL - DIÁRIO DO RIO DOCE. | | |
| 3 | 500 | CM POR COLUNA | PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI NA SEÇÃO 3 DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU. | | |
| VALOR TOTAL: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO). | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato decorrente deste Certame vigorará até o dia 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos Orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, estão previstos na Lei Orçamentária Anual como segue:

➤ Ficha: 0000000 - 000000.0000000000.000.00000000000.000

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos encontram-se indicados na *Cláusula Primeira*, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N.º 002/2022.

4.2 Em cada prestação de serviços decorrente deste Contrato serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 002/2022, que integram presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial N.º 002/2022 pelas empresas.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 Os materiais/serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Paço Municipal, na Rua Pinheiro n.º 44 Centro, em Goiabeira/MG, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta-feira), no horário de 08h00min as 14h00min ou em local indicado pela Administração.

5.2 Entregar uma cópia dos jornais com as devidas publicações por processo mais 02 excedentes para o empenho, por sua exclusiva conta

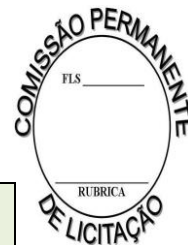


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



e responsabilidade, juntamente com a nota fiscal de fatura, em até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação.

5.3 Encaminhar cópia para o endereço eletrônico licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, da página em que houve a publicação digitalizada.

5.4A Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato a aplicar o disposto na seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.5A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.

5.60 objeto licitado deverá ser entregue (publicado) na próxima edição do jornal solicitado de acordo com os horários dos respectivos jornais.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.10 pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º. (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.

6.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Goiabeira – Prefeitura, CNPJ n.º 01.615.421/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e da modalidade, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documentação (CND) que comprove a regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais (INSS) e da certidão de regularidade com FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1A prestação dos serviços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Municipal de Administração e demais

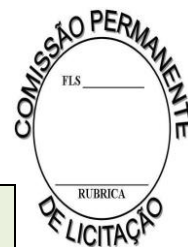


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



secretarias de Goiabeira, mediante a emissão de Ordem de compra e da nota de empenho.

7.2 O Produto/serviço objeto deste Contrato será recebido provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 O Produto/serviço deverá ser entregue acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.4 Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos sem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho);
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias úteis após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93,

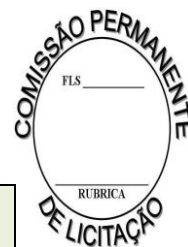


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Goiabeira, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Goiabeira, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, e diferença será cobrada na forma da lei.

8.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser reveladas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Goiabeira, devidamente justificado.

8.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Promover a liquidação da despesa; Encaminhar até às 13h30min, ao Departamento Comercial da CONTRATADA, os anúncios, avisos ou editais, mencionando a data para a publicação, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto da contratação, atestando ao final a execução dos serviços; Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel Cumprimento das obrigações pactuadas dentro dos padrões licitados, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento; É obrigação da CONTRATADA, republicar sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal, as publicações realizadas em desacordo com as solicitações; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato; Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros.

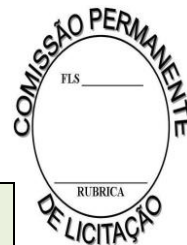


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Além do disposto no presente CONTRATO ficam incorporados ao presente, à legislação vigente, em especial a Lei Federal N.º 8.666/93.

12.2 Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, sem expressa anuência do Município.

12.3 Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços N.º 002/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO JUDICIAL

13.1 Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos ___ (___) dias do mês de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
POR SEU PREFEITO MUNICIPAL **SAMUEL FERREIRA DA SILVA**
CONTRATANTE

NOME: **CONTRATADA**
Inscrito no CNPJ sob n.º

TESTEMUNHAS

1º - Nome:

RG -

CPF -

2º - Nome:

RG -

CPF -